

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Instituído pela Lei Municipal n.º 2.045/2021, de 24 de maio de 2021.

Monteiro - Paraíba - Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Assinado de Forma Digital

ATOS DO PODER DO EXECUTIVO

LEI Nº 2.225/2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESADO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MONTEIRO, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 146.234.712,00 (Cento e Quarenta e Seis Milhões, Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Doze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tibutos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discrimação:

| I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|---------------|-------|
| RECEITAS RECORRENTES | 68.028.500,00 | 46,52 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES | 11.351.500,00 | 7,76 |
| DE MELHORIA | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.100.000,00 | 1,44 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 585.00,00 | 0,40 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 50.00,00 | 0,03 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 53.776.000,00 | 36,77 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 166.000,00 | 0,11 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.632.00,00 | 5,90 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 8.632.00,00 | 5,90 |
| Deduções | 9.487.600,00 | 6,49 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 9.487.600,00 | 6,49 |
| Total: | 67.172.900,00 | |
| 1-Intra-Ormanetário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-Total Geral da Administração Direta: | 67.172.900,00 | 45,94 |

| II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|--|---------------|-------|
| RECEITAS CORRENTES | 70.387.812,00 | 48,13 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 957.000,00 | 0,65 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 68.939.800,00 | 47,14 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 491.012,00 | 0,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.674.000,00 | 5,93 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 8.674.000,00 | 5,93 |
| Total: | 79.061.812,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 79.061.812,00 | 54,06 |

Total Geral da Receita (2+4): 146.234.712,00

Artigo 3º. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | % |
|--|---------------|-------|
| DESPESAS CORRENTES | 29.211.700,00 | 19,98 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.225.300,00 | 9,04 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 4.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.982.400,00 | 10,93 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.973.500,00 | 8,19 |
| INVESTIMENTOS | 9.998.500,00 | 6,84 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.975.000,00 | 1,35 |
| Reserva de Contigência | 298.412,00 | 0,20 |
| Reserva de Contigência | 298.412,00 | 0,20 |
| Total: | 41.483.612,00 | |
| 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2 – Total Gerak da Administração Direta: | 41.483.612,00 | 28,37 |

| II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | % |
|--|----------------|-------|
| DESPESAS CORRENTES | 89.447.100,00 | 61,17 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 63.285.790,00 | 43,28 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.161.310,00 | 17,89 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.304.000,00 | 10,47 |
| INVESTIMENTOS | 15.024.000,00 | 10,27 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 280.000,00 | 0,19 |
| Total: | 104.751.100,00 | |
| 3-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | 104.751.100,00 | 71,63 |

Total Geral da Despesa (2+4): 146.234.712,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

| I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|---------------|-------|
| Código | Descrição | Valor | % |
| 01.001 | Câmara Municipal | 4.390.400,00 | 3,00 |
| 02.002 | Gabinete do Prefeito | 1.481.300,00 | 1,01 |
| 02.003 | Gabinete do Vice-Prefeito | 135.000,00 | 0,09 |
| 02.004 | Procuradoria Geral do Município | 445.000,00 | 0,30 |
| 02.005 | Secretaria Municipal de | 2.157.000,00 | 1,48 |
| | Administração | | |
| 02.006 | Secretaria Municipal de Finanças | 4.293.500,00 | 2,94 |
| 02.007 | Sec. Munic. De Planejamento e | 382.000,00 | 0,26 |
| | Urbanismo | | |
| 02.008 | Secretaria Municipal de Controle | 312.000,00 | 0,21 |
| | Interno | | |
| 02.009 | Sec. Munic. Infraestrutura e Serv. | 14.972.000,00 | 10,03 |
| | Publicos | | |
| 02.010 | Secretaria Munic. De | 741.000,00 | 0,51 |
| | Comunicação Social | | |
| 02.011 | Sec. Munic. Agric. Meio Amb. | 5.736.000,00 | 3,92 |
| | Desenv. Sustentavel | | |
| 02.012 | Sec. Munic. Cultura e Turismo | 5.232.000,00 | 3,58 |
| 02.017 | Secretaria de Esportes | 785.000,00 | 0,54 |
| 13.013 | Fundo Municipal de Educação | 307.000,00 | 0,21 |
| 15.015 | Fundo Munic. De | 116.000,00 | 0,08 |
| | Desenvolvimento Social | | |
| 16.016 | Reserva de Contigência | 298.412,00 | 0,20 |
| | Total: | 41.483.612,00 | |
| | 1-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 2-T | otal Geral da Administração Direta: | 41.483.612,00 | 28,37 |

| II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | | |
|--|----------------------------------|----------------|-------|
| Código | Descrição | Valor | % |
| 13.013 | Fundo Municipal de Educação | 55.097.550,00 | 37,68 |
| 14.014 | Fundo Municipal de Saúde | 43.100.050,00 | 29,47 |
| 15.015 | Fundo Munic. de | 4.960.300,00 | 3,39 |
| | Desenvolvimento Social | | |
| 15.016 | Fundo Municipal da Infância e | 75.000,00 | 0,05 |
| | Adolescência | | |
| 15.017 | FUNDO MUNICIPAL DOS | 65.000,00 | 0,04 |
| | DIREITOS DA PESSOA COM | | |
| | DEFICIÊNCIA – FMDPD | | |
| 18.018 | Centro de Desenv. Integrado | 283.200,00 | 0,19 |
| | Ovinocaprin. | | |
| 19.019 | Superint. De Trâns. e Transp. de | 1.170.000,00 | 0,80 |
| | Monteiro | | |
| Total: | | 104.751.100,00 | |
| | 3-Intra-Orçamentário: | 0,00 | 0,00 |
| 4-Total Geral da Administração Indireta: | | 104.751.100,00 | 71,63 |

| Total Geral da Despesa (2+4): | 146.234.712,00 |
|-------------------------------|----------------|
|-------------------------------|----------------|

Artigo 4°. – A Reserva de Contigência é fixada no valor de R\$ 298.412,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocento e Doze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º. – Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder /executivo autorizado a:

- I Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 50,00% do total da /despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.
- § 1°. Constituirão recursos para abertura dos créditos de que trata o caput do inciso I, o produto de:
- a) Anulações de dotações orçamentárias consignadas no orçamento;
- b) O produto do excesso de arreçadação do exercício;
- c) O produto do Superavit financeiro verificado no exercício anterior;
- d) O produto de Operações de Crédito realizadas no exercício

Artigo 6°. - Esta Lei entratá em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monteiro, 27 de dezembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL **DIÁRIO OFICIAL** DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL **DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL** DIÁRIO OFICIAL **DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL** DIÁRIO OFICIAL **DIÁRIO OFICIAL DIÁRIO OFICIAL** DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DO DÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA

Prefeita Constitucional do Município

CELECILENO ALVES BISPO

Vice-Prefeito Constitucional do Município

MARIA DE FÁTIMADE SOUSA SANTOS

Chefe do Gabinete da Prefeita

SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO

Procurador Geral do Município

ZILSON ROMÃO VASCONCELOS

Secretário Municipal de Administração

ROSILDA FERREIRA DE FREITAS HENRIQUE

Secretário Municipal de Finanças

WALDIRENE APARECIDA ALVES BEZERRA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Controle Interno

TULIO CESAR GOMES CONRADO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FRED KENNEDY DE ALMEIDA MENEZES

Secretário Municipal de Comunicação Social

ANA LIMA FELICIANO TORRES

Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ROSA MARIA ALEIXO NUNES DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ERINALDO BEZERRA MELO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CHRISTIANNE SINÈSIO LEAL

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RENAURO ROSTAND PESSOA CHAVES

Secretário Municipal de Esportes

MANOEL FERREIRA DE LIMA NETO

Superintendente do CENDOV

JOSÉ VALDECY DA SILVA

Superintendente do MONTRAN



PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Monteiro Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

IDERVALDO CAMPOS BELIZ

Presidente

DÁCIO JOSÉ BATISTA

Vice-Presidente

MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO

Primeira Secretária

HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA

Segundo Secretário

VEREADORES - GESTÃO 2021 - 2024

ANTÔNIO DE MELO SOBRINHO - CIDADANIA
CARLOS ROBERTO SOARES DE MOURA – PSC
CICERO QUINTANS RODRIGUES - PSDB
DÁCIO JOSÉ BATISTA – PROS
HÉLIO SANDRO LIRA DA SILVA - PSDB
IDERVALDO CAMPOS BELIZ - PSDB
JURACI CONRADO DE OLIVEIRA – CIDADANIA
MARIA ANDRÉIA FERREIRA ARAÚJO – PROS
NADEJE CRISTINA FELICIANO FERREIRA – CIDADANIA
PAULO SÉRGIO FERREIRA DE LIMA – CIDADANIA
RICARDO JORGE DE ALMEIDA MENEZES - CIDADANIA
SEBASTIÃO DE FARIAS SILVA - CIDADANIA